



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.783, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão geral anual aos Servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Vila Maria – RS.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar revisão geral anual dos vencimentos dos seus servidores, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, elevando em 6% (seis por cento) os valores dos padrões de vencimento atualmente em vigor, sendo 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento) o reajuste e 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) o aumento real, mesmos índices concedidos pelo Poder Executivo ao seu quadro de servidores efetivos.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput*, não se aplica aos servidores do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de rubricas próprias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Vila Maria - RS, 24 de março de 2020.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo